



PROCESSO Nº 10320.722069/2022-42

CONTRATO Nº 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (TÉCNICO EM SECRETARIADO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, CONTÍNUO E PORTEIRO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO LUÍS/MA E A EMPREA APIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 18.374.567/0001-93

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís/MA, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1618, Canto da Fabril, Centro, CEP 65.020-902, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0080-45, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LINCON SILVEIRA COSTA**, Chefe da Seção de Programação e Logística - SAPOL, nomeado pela Portaria nº 34, de 16 de setembro de 2022, publicada no DOU de 20 de setembro de 2022, inscrito no CPF nº 011.867.453-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1208253996, doravante denominada CONTRATANTE, e a **APIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.374.567/0001-93, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, ed. Com. São Luís Office, sala 1.503, Bairro Areinha, São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **ALEXANDRE INÁCIO SOARES SALES**, portador da Carteira de Identidade nº 039879272010-7, expedida pela SSP/MA e CPF: 606.177.593-83, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 15/03/2024 a 14/03/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 22.533,32 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), na modalidade de caução, seguro-garantia

CCA/PGFN

Termo Aditivo nº 02/2024 – 2ª prorrogação

Versão 05/08/2020

RUA OSWALDO CRUZ, 1.618 – CENTRO – 65.020-950 – SÃO LUÍS – MA

FONE: (98) 3221-3481 – FAX: (98) 3231-2744



ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 37.555,53 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 450.666,36 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2024NE000020		171552	1032000000	339037	170028	PIUVIGILAN
2024NE000021		171552	1032000000	339037	170028	PIUAPOIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA FRANÇA (Delegado da Receita Federal do Brasil em São Luís/MA)** e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís/MA, 14 de março de 2024.

JORGE LINCON SILVEIRA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE
Assinado digitalmente



CCA/PGFN
Termo Aditivo nº 02/2024 – 2ª prorrogação
Versão 05/08/2020



Ministério da
Fazenda



ALEXANDRE INÁCIO SOARES SALES

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado digitalmente

TESTEMUNHAS:



1) _____

NOME: João Luís Silva Pinheiro

CPF: 125.382.213-15



2) _____

NOME: Susiane França Mota Sousa

CPF: 637.987.603-06

CCA/PGFN

Termo Aditivo nº 02/2024 – 2ª prorrogação

Versão 05/08/2020

RUA OSWALDO CRUZ, 1.618 – CENTRO – 65.020-950 – SÃO LUÍS – MA

FONE: (98) 3221-3481 – FAX: (98) 3231-2744